



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 37
Boletim Municipal

26 de novembro de 2024

**SUBDELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 37
Boletim Municipal



DIRETOR DO DOM

Despacho n.º 01/DIRDOM/2024	Pág. 04
Despacho n.º 02/DIRDOM/2024	Pág. 04
Despacho n.º 03/DIRDOM/2024	Pág. 05
Despacho n.º 04/DIRDOM/2024	Pág. 06
Despacho n.º 05/DIRDOM/2024	Pág. 07
Despacho n.º 06/DIRDOM/2024	Pág. 07
Despacho n.º 07/DIRDOM/2024	Pág. 08
Despacho n.º 08/DIRDOM/2024	Pág. 09
Despacho n.º 09/DIRDOM/2024	Pág. 09
Despacho n.º 10/DIRDOM/2024	Pág. 10



DIRETOR DO DOM

DESPACHO N.º 01/DIRDOM/2024

Considerando o disposto no artigo 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com base no Despacho n.º 52/P/2024, de 26 de julho de 2024, do Sr. Presidente, subdelego no Chefe da Divisão de Arruamentos e Iluminação Pública (DAIP), Sr. Arq. Manuel Amado Gonçalves, as seguintes competências:

a) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade da unidade orgânica que chefia;

b) Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça e outras autarquias locais, designadamente, relativa a:

a. Empreiteiros e prestadores de serviços no âmbito da preparação dos procedimentos de concurso e da execução dos contratos respetivos;

b. Concessionários de serviço público (EDP, GDL, operadores de transporte, etc.);

c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Divisão que chefia;

d) Instruir processos no âmbito das competências da DAIP, nomeadamente solicitar as informações necessárias ao bom andamento dos processos, promover a realização de audiências prévias quando

necessárias, bem como notificar e ouvir os interessados;

e) Autorizar requisições internas de material, de trabalho e de transportes e maquinaria municipais;

f) Remeter os processos que devam ser decididos, no âmbito das competências próprias ou delegadas;

g) Remeter aos diversos Serviços os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles devam ser informados e apreciados;

h) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

i) Praticar outros atos praticados pelo ora delegado, no uso de competências objeto do presente despacho.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pelo ora subdelegado, no uso das competências objeto do presente despacho.

Amadora, 19 de novembro de 2024

O Diretor,
Norberto Monteiro, Eng.º

DESPACHO N.º 02/DIRDOM/2024

Considerando o disposto no artigo 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com base no Despacho n.º 52/P/2024, de 26 de julho de 2024, do Sr. Presidente, subdelego na Chefe da Divisão de Construção de Equipamentos (DCE), Sr.ª Eng.ª Teresa Gil Narciso, as seguintes competências:



a) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade da unidade orgânica que chefia;

b) Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça e outras autarquias locais, designadamente, relativa a:

a. Empreiteiros e prestadores de serviços no âmbito da preparação dos procedimentos de concurso e da execução dos contratos respetivos;

b. Concessionários de serviço público (EDP, GDL, operadores de transporte, etc.).

c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Divisão que chefia;

d) Instruir processos no âmbito das competências da DCE, nomeadamente solicitar as informações necessárias ao bom andamento dos processos, promover a realização de audiências prévias quando necessárias, bem como notificar e ouvir os interessados;

e) Autorizar requisições internas de material, de trabalho e de transportes e maquinaria municipais;

f) Remeter os processos que devam ser decididos, no âmbito das competências próprias ou delegadas;

g) Remeter aos diversos Serviços os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles devam ser informados e apreciados;

h) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

i) Praticar outros atos praticados pelo ora delegado, no uso de competências objeto do presente despacho.

subdelegada, no uso das competências objeto do presente despacho.

Amadora, 19 de novembro de 2024

O Diretor,
Norberto Monteiro, Eng.º

DESPACHO N.º 03/DIRDOM/2024

Considerando o disposto no artigo 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com base no Despacho n.º 52/P/2024, de 26 de julho de 2024, do Sr. Presidente, subdelego na Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos (DME), Sr.ª Eng.ª Ana Licínia Góis, as seguintes competências:

a) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade da unidade orgânica que chefia;

b) Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça e outras autarquias locais, designadamente, relativa a:

a. Empreiteiros e prestadores de serviços no âmbito da preparação dos procedimentos de concurso e da execução dos contratos respetivos;

b. Concessionários de serviço público (EDP, GDL, operadores de transporte, etc.).

c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Divisão que chefia;

d) Instruir processos no âmbito das competências

Ratifico todos os atos entretanto praticados pela ora



da DME, nomeadamente solicitar as informações necessárias ao bom andamento dos processos, promover a realização de audiências prévias quando necessárias, bem como notificar e ouvir os interessados;

e) Autorizar requisições internas de material, de trabalho e de transportes e maquinaria municipais;

f) Remeter os processos que devam ser decididos, no âmbito das competências próprias ou delegadas;

g) Remeter aos diversos Serviços os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles devam ser informados e apreciados;

h) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

i) Praticar outros atos praticados pelo ora delegado, no uso de competências objeto do presente despacho.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pela ora subdelegada, no uso das competências objeto do presente despacho.

Amadora, 19 de novembro de 2024

O Diretor,
Norberto Monteiro, Eng.º

DESPACHO N.º 04/DIRDOM/2024

Considerando o disposto no artigo 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com base no Despacho n.º 52/P/2024, de 26 de julho 2024, do Sr. Presidente, subdelego na Chefe da Divisão de Trânsito e Mobiliário Urbano (DTMU), Sr.ª Eng.ª Cecília Gonçalves Reis, as seguintes com-

petências:

a) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade da unidade orgânica que chefia;

b) Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça e outras autarquias locais, designadamente, relativa a:

a. Empreiteiros e prestadores de serviços no âmbito da preparação dos procedimentos de concurso e da execução dos contratos respetivos;

b. Concessionários de serviço público (EDP, GDL, operadores de transporte, etc.);

c. Instrução de processos de atribuição de sinalização, nomeadamente placas de estacionamento de deficiente motor.

c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Divisão que chefia;

d) Instruir processos no âmbito das competências da DTMU, nomeadamente solicitar as informações necessárias ao bom andamento dos processos, promover a realização de audiências prévias quando necessárias, bem como notificar e ouvir os interessados;

e) Autorizar requisições internas de material, de trabalho e de transportes e maquinaria municipais;

f) Remeter os processos que devam ser decididos, no âmbito das competências próprias ou delegadas;

g) Remeter aos diversos Serviços os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles devam ser informados e apreciados;

h) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

i) Praticar outros atos praticados pelo ora delegado,



no uso de competências objeto do presente despacho.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pela ora subdelegada, no uso das competências objeto do presente despacho.

Amadora, 19 de novembro de 2024

O Diretor,
Norberto Monteiro, Eng.º

DESPACHO N.º 05/DIRDOM/2024

Considerando o disposto no artigo 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com base no Despacho n.º 52/P/2024, de 26 de julho de 2024, do Sr. Presidente, subdelego na Chefe da Divisão de Espaços Verdes (DEV), Sr.ª Arq. Pais. Ângela dos Santos Pereira, as seguintes competências:

- a)** Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade da unidade orgânica que chefia;
- b)** Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça e outras autarquias locais, designadamente, relativa a:
 - a.** Empreiteiros e prestadores de serviços no âmbito da preparação dos procedimentos de concurso e da execução dos contratos respetivos;
 - b.** Concessionários de serviço público (EDP, GDL, operadores de transporte, etc.).

c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Divisão que chefia;

d) Instruir processos no âmbito das competências da DEV, nomeadamente solicitar as informações necessárias ao bom andamento dos processos, promover a realização de audiências prévias quando necessárias, bem como notificar e ouvir os interessados;

e) Autorizar requisições internas de material, de trabalho e de transportes e maquinaria municipais;

f) Remeter os processos que devam ser decididos, no âmbito das competências próprias ou delegadas;

g) Remeter aos diversos Serviços os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles devam ser informados e apreciados;

h) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

i) Praticar outros atos praticados pelo ora delegado, no uso de competências objeto do presente despacho.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pela ora subdelegada, no uso das competências objeto do presente despacho.

Amadora, 19 de novembro de 2024

O Diretor,
Norberto Monteiro, Eng.º

DESPACHO N.º 06/DIRDOM/2024

Considerando o disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º, do anexo I, a que se refere o n.º 2, do artigo 1.º da Lei n.º



75/20213, de 12 de setembro, na sua atual redação, e com base no Despacho n.º 06/GVSSN/2024, de 22 de julho de 2024, da Sr.ª Vereadora Susana Nogueira, subdelego no Sr. Arq. Manuel Gonçalves, Chefe da Divisão de Arruamentos e Iluminação Pública (DAIP) do Departamento de Obras Municipais, no âmbito da divisão que chefia, as seguintes competências:

- a)** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b)** Justificar faltas;
- c)** Praticar todos os atos relativos a acidentes de trabalho dos/as trabalhadores/as;
- d)** Conceder ou negar o estatuto de trabalhador-estudante e decidir no âmbito das demais matérias inerentes ao mesmo;
- e)** Homologar a avaliação do período experimental;
- f)** Decidir em matéria de organização e horário de trabalho;
- g)** Praticar todos os atos de mero expediente, relativos à área dos recursos humanos, ou seja, praticar os atos que se limitem a disciplinar o andamento ou a tramitação de processos que não importem decisão, denegação, reconhecimento ou aceitação de qualquer direito, exceto aqueles a que se referem as alíneas anteriores.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pelo ora subdelegado ao abrigo de competências objeto do presente despacho.

Amadora, 19 de novembro de 2024

O Diretor,
Norberto Monteiro, Eng.º

DESPACHO N.º 07/DIRDOM/2024

Considerando o disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como no artigo 38.º, do anexo I, a que se refere o n.º 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e com base no Despacho n.º 06/GVSSN/2024, de 22 de julho de 2024, da Sr.ª Vereadora Susana Nogueira, subdelego na Sr.ª Eng.ª Teresa Gil Narciso, Chefe da Divisão de Construção de Equipamentos (DCE), do Departamento de Obras Municipais, no âmbito da divisão que chefia, as seguintes competências:

- a)** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b)** Justificar faltas;
- c)** Praticar todos os atos relativos a acidentes de trabalho dos/as trabalhadores/as;
- d)** Conceder ou negar o estatuto de trabalhador-estudante e decidir no âmbito das demais matérias inerentes ao mesmo;
- e)** Homologar a avaliação do período experimental;
- f)** Decidir em matéria de organização e horário de trabalho;
- g)** Praticar todos os atos de mero expediente, relativos à área dos recursos humanos, ou seja, praticar os atos que se limitem a disciplinar o andamento ou a tramitação de processos que não importem decisão, denegação, reconhecimento ou aceitação de qualquer direito, exceto aqueles a que se referem as alíneas anteriores.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pela ora subdelegada ao abrigo de competências objeto do presente despacho.



Amadora, 19 de novembro de 2024

O Diretor,
Norberto Monteiro, Eng.º

DESPACHO N.º 08/DIRDOM/2024

Considerando o disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º, do anexo I, a que se refere o n.º 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e com base no Despacho n.º 06/GVSSN/2024, de 22 de julho de 2024, da Sr.ª Vereadora Susana Nogueira, subdelego na Sr.ª Eng.ª Ana Licínia Góis, Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos (DME) do Departamento de Obras Municipais, no âmbito da divisão que chefia, as seguintes competências:

- a)** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b)** Justificar faltas;
- c)** Praticar todos os atos relativos a acidentes de trabalho dos/as trabalhadores/as;
- d)** Conceder ou negar o estatuto de trabalhador-estudante e decidir no âmbito das demais matérias inerentes ao mesmo;
- e)** Homologar a avaliação do período experimental;
- f)** Decidir em matéria de organização e horário de trabalho;
- g)** Praticar todos os atos de mero expediente, relativos à área dos recursos humanos, ou seja, praticar os atos que se limitem a disciplinar o andamento ou a tramitação de processos que não importem decisão, denegação, reconhecimento ou

aceitação de qualquer direito, exceto aqueles a que se referem as alíneas anteriores.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pela ora subdelegada ao abrigo de competências objeto do presente despacho.

Amadora, 19 de novembro de 2024

O Diretor
Norberto Monteiro, Eng.º

DESPACHO N.º 09/DIRDOM/2024

Considerando o disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º, do anexo I, a que se refere o n.º 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e com base no Despacho n.º 06/GVSSN/2024, de 22 de julho de 2024, da Sr.ª Vereadora Susana Nogueira, subdelego na Sr.ª Eng.ª Cecília Gonçalves Reis, Chefe da Divisão de Trânsito e Mobiliário Urbano (DTMU) do Departamento de Obras Municipais, no âmbito da divisão que chefia, as seguintes competências:

- a)** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b)** Justificar faltas;
- c)** Praticar todos os atos relativos a acidentes de trabalho dos/as trabalhadores/as;
- d)** Conceder ou negar o estatuto de trabalhador-estudante e decidir no âmbito das demais matérias inerentes ao mesmo;
- e)** Homologar a avaliação do período experimental;



f) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho;

g) Praticar todos os atos de mero expediente, relativos à área dos recursos humanos, ou seja, praticar os atos que se limitem a disciplinar o andamento ou a tramitação de processos que não importem decisão, denegação, reconhecimento ou aceitação de qualquer direito, exceto aqueles a que se referem as alíneas anteriores.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pela ora subdelegada ao abrigo de competências objeto do presente despacho.

Amadora, 19 de novembro de 2024

O Diretor,
Norberto Monteiro, Eng.º

DESPACHO N.º 10/DIRDOM/2024

Considerando o disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º, do anexo I, a que se refere o n.º 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e com base no Despacho n.º 06/GVSSN/2024, de 22 de julho de 2024, da Sr.ª Vereadora Susana Nogueira, subdelego na Sr.ª Arq. Pais. Ângela dos Santos Pereira, Chefe da Divisão de Espaços Verdes (DEV) do Departamento de Obras Municipais, no âmbito da divisão que chefia, as seguintes competências:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

b) Justificar faltas;

c) Praticar todos os atos relativos a acidentes de trabalho dos/as trabalhadores/as;

d) Conceder ou negar o estatuto de trabalhador-estudante e decidir no âmbito das demais matérias inerentes ao mesmo;

e) Homologar a avaliação do período experimental;

f) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho;

g) Praticar todos os atos de mero expediente, relativos à área dos recursos humanos, ou seja, praticar os atos que se limitem a disciplinar o andamento ou a tramitação de processos que não importem decisão, denegação, reconhecimento ou aceitação de qualquer direito, exceto aqueles a que se referem as alíneas anteriores.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pela ora subdelegada ao abrigo de competências objeto do presente despacho.

Amadora, 19 de novembro de 2024

O Diretor,
Norberto Monteiro, Eng.º



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 37

Boletim Municipal



AMADORA
Câmara Municipal

Diretor: VÍTOR FERREIRA

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 100 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

